



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 03 / 02 / 2017

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 03.02.0007/17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO

EM:

Robéllo Basílio Diniz
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Cargo de Condutor de Ambulâncias no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fico instituída a regulamentação do cargo de condutores de Ambulância, em atenção ao que institui o Art. 145-A da lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei nº. 12.998/2014 de 20 de junho de 2014.

Art. 2º - Os funcionários que exercem o cargo de motorista, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde e está exercendo a função como Condutores de Ambulâncias devem manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, se queira ingressar no cargo de Condutor de Ambulância ou se pretende permanecer no cargo de motorista:

§1º - Caso opte pelo ingresso no cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias comprovar o treinamento especializado para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos do Art. 145-A da nº. 9.503/97.

§2º - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias ou outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1º será contado a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 3º Os atuais titulares dos cargos de motorista e que atuem como condutores de ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupem e colocados à disposição da administração para lotação dos mesmos em outros setores da administração municipal.

Art. 3º - A habilitação para o cargo de condutor de ambulância deverá obedecerá os seguintes requisitos:

I – Certificado de conclusão do ensino médio;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM: 02/02/2017
Robéllo Basílio Diniz
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

II – Ser maior de 21 anos;

III – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E”;

IV – Certificado de Treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergências reconhecidos pelo DETRAN-CE, de que trata a resolução do CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2009;

V – Certificado de Capacidade em Curso de Atendimento Pré Hospitalar com carga horária mínima de 40 horas.

Art. 4º - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutor de Ambulância são:

I – Conduzir veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento e transportes de pacientes;

II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III – Estabelecer contato radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV – Conhecer a malha viária local;

V – Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de assistência local;

VI – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas;

VII – Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;

VIII – Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 30 horas semanais, que poderá ser comprida a critério da administração, como diarista ou regime de plantão.

Art. 6º - O salário base será reajustado anualmente de acordo com o salário da categoria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 03 de fevereiro de 2017.

Francisco Edson Silva Almeida
FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA
VEREADOR/REQUERENTE